PUBLICADO EM: 06/12/1985.

053-332-80

visto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 633 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município e do País pelo prazo indicado.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, nos termos do Inciso VIII do art. 58 e da alínea "a" do § 1º do art. 80, ambos da Lei Orgânica dos Municípios, e da comunicação GP - 587 -CMP - 1470/85, a se ausentar do Município e do País, durante o ano de 1986, por períodos / intercalentes não superiores, no total, a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Sempre que o afastamento for por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, o Prefeito Municipal comunicará a esta Casa Legislativa a data do início da ausência e bem assim a data da reassunção das funções.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua / publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 05 de dezembro de 1985.

Manoel Jose do Carmo
Presidente